

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 169/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaianinha/SE, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 10.607/02, Lei nº 6.802/80, Lei nº 9093/95 e a Lei Municipal nº 864/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos no exercício de 2024 os dias de feriados e pontos facultativos. Para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços Essenciais:

- I. 01 DE JANEIRO (Segunda-feira) - Ano Novo - Confraternização Universal - Feriado Nacional;
- II. 06 DE JANEIRO (Sábado) - Santos Reis - Feriado Religioso Municipal;
- III. 12 DE FEVEREIRO (Segunda-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV. 13 DE FEVEREIRO (Terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- V. 14 DE FEVEREIRO (Quarta-feira) - Cinzas - Ponto Facultativo;
- VI. 28 DE MARÇO (Quinta-feira) - Santa - Ponto Facultativo;
- VII. 29 DE MARÇO (Sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Religioso Nacional;
- VIII. 21 DE ABRIL (Domingo) - Tiradentes - Feriado Nacional;
- IX. 01 DE MAIO (Quarta-feira) - Dia do Trabalho - Feriado Nacional
- X. 30 DE MAIO (Quinta-feira) - Corpus Christi - Ponto Facultativo;
- XI. 24 DE JUNHO (Segunda-feira) - São João - Feriado Religioso Municipal;
- XII. 29 DE JUNHO (Sábado) - São Pedro - Ponto Facultativo;
- XIII. 08 DE JULHO (Segunda-feira) - Emancipação Política de Sergipe - Feriado Estadual;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- XIV. 07 DE SETEMBRO (Sábado) - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XV. 12 DE OUTUBRO (Sábado) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - Feriado Religioso Nacional;
- XVI. 19 DE OUTUBRO (Sábado) - Emancipação Política do Município - Feriado Municipal;
- XVII. 28 DE OUTUBRO (Segunda-feira) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- XVIII. 02 DE NOVEMBRO (Sábado) - Finados - Feriado Nacional;
- XIX. 15 DE NOVEMBRO (Sexta-feira) - Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XX. 20 DE NOVEMBRO (Quarta-feira) - Dia da Consciência Negra - Feriado Nacional;
- XXI. 08 DE DEZEMBRO (Domingo) - Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município - Feriado Religioso Municipal;
- XXII. 25 DE DEZEMBRO (Quarta-feira) - Natal - Feriado Nacional

Art. 2º- Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>